



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 31 agosto 2022.

Comunicação nº 258/2022 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na decisão do Tribunal Pleno, publicada na comunicação 134/2022:

1) Processo 112/2022:

Recurso Voluntário com Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 20.000,00 quanto à imputação do art. 243-G §2º CBJD)

Defesa: Dr. Michel Assef Filho

Resultado: “ajuda na reunião com os principais líderes de torcidas organizadas, com o objetivo de informar acerca das sanções que podem ser impostas aos clubes por atos das torcidas.

Concedida a palavra a defesa do CR Flamengo, se manifestou no sentido de aceitar a proposta da procuradoria.”

LEIA-SE:

Resultado: “requerido à defesa, pela presidência do tribunal e ratificado pelo Pleno ajuda na reunião com os principais líderes de torcidas organizadas, com o objetivo de informar acerca das sanções que podem ser impostas aos clubes por atos das torcidas...”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eliane C. Neno Rosa
Secretária